



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO 001/06

Dispõe sobre o dever dos membros do Ministério Público de residir na sede do Juízo, ao qual servir, salvo autorização do Procurador Geral de Justiça.

A Doutora MARYLENE BARBOSA NOBRE, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, §2º e §4º, da Constituição Federal, art. 43, inciso X, da Lei nº 8.625/93, art. 48, inciso VII c/c art. 136, 9, da Lei nº 10.675/82.

CONSIDERANDO as freqüentes comunicações aportadas nessa Corregedoria-Geral dando conta da ausência freqüente de membros do Ministério Público cearense nas promotorias do interior;

CONSIDERANDO que as atividades ministeriais não devem sofrer interrupção nem serem prejudicadas em face da ausência na Comarca de membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a intervenção do Ministério Público, notadamente, em função da utilidade e efetividade da referida intervenção em benefício dos interesses sociais, coletivos e individuais indisponíveis;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos preceitos e normas pertinentes aos deveres dos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é dever do membro do Ministério Público assistir aos atos judiciais, quando obrigatória e conveniente sua presença;

CONSIDERANDO, que é dever do membro do Ministério Público residir, se titular, na respectiva Comarca;

CONSIDERANDO, que o não atendimento às determinações legais concernentes a matéria enfocada pode caracterizar infração disciplinar;

RESOLVE baixar o presente provimento para **RECOMENDAR**, nos exatos termos do preconizado no art. 17, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que os ilustres colegas do Ministério Público se abstenham de se ausentar de suas respectivas comarcas, salvo nos casos previstos em lei ou quando autorizados pelo Procurador Geral de Justiça durante os dias de expediente forense.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO, em Fortaleza, aos 09 de
janeiro de 2006.**

MARYLENE BARBOSA NOBRE
Corregedora-Geral do Ministério Público do Ceará